



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
CENTRO ACADÊMICO DA ENGENHARIA FLORESTAL

Edital 02/2018 – CAEF

Dispõem sobre a eleição para o Centro Acadêmico do curso de Engenharia Florestal – CAEF, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Campus Seropédica.

O Centro Acadêmico da Engenharia Florestal – CAEF, através da comissão eleitoral, comunica aos discentes do curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que estão abertas as inscrições de chapas para a participarem do PROCESSO ELEITORAL, visando à gestão **2019** do Centro Acadêmico. Poderão concorrer todos os discentes devidamente matriculados no curso de Engenharia Florestal da UFRuralRJ, dentro dos requisitos explicitados no presente edital.

Das Disposições Gerais:

- I. Objetivo: O presente edital destina-se à inscrição de Chapas, formadas por discentes do curso de Engenharia Florestal, que concorrerão através de processo eleitoral, à representação estudantil do referido curso.
- II. Pré – requisitos: Poderão participar da eleição alunos que estejam devidamente matriculados no curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com **previsão de formatura após o período de vigência da gestão.**

Da comissão eleitoral:

- I. A comissão eleitoral deve ser composta por membros de dentro da atual gestão (2017/2018).
- II. É responsável por promover as eleições, incumbindo o dever de divulgação e convocação.

Da Inscrição das Chapas:

- I. A inscrição das chapas deverá ser realizada no período de 29/10/2018 à 05/11/2018.
- II. A inscrição será realizada através do e-mail: caefufrj@hotmail.com
- III. O e-mail deve conter **obrigatoriamente**:
 - Nome completo e CPF de todos os participantes da chapa;
 - Comprovante de matrícula de todos os participantes da chapa.
- IV. O e-mail deve conter **opcionalmente**:
 - Nome da chapa
 - Logotipo da chapa
 - Cargo de cada membro da chapa
- V. O número de integrantes da chapa não pode ser inferior a **5 (cinco)** membros e superior a **10 (dez)** membros.

Da Propaganda Eleitoral:

- I. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.
- II. A propaganda eleitoral somente é permitida após o encerramento da inscrição, ou seja, após o período do dia **06/11/2018** até um dia antes da votação – **26/11/2018**.
- III. Será permitida a utilização de qualquer meio de divulgação e propaganda durante o período de campanha.
- IV. A realização de qualquer ato de propaganda nos dias de votação implicará em desclassificação da chapa.

Da Votação:

- I. A votação ocorrerá na terça – feira, dia 27/11/2018 de **08:00 às 17:00** no hall do Instituto de Florestas – IFÃO.
- II. O quórum mínimo para a **validação** da eleição é de 50% do número total de votantes, ou seja, metade da quantidade de discentes efetivamente matriculados.

- III. Caso a votação do dia 27/11/2018 não atinja 50% do número total de votantes, ocorrerá outra votação no dia seguinte – 28/11/2018.
- IV. Votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas e rubricadas pela comissão eleitoral.
- V. A cédula irá conter o nome das chapas, cabendo ao eleitor votar em apenas **uma** das chapas.
- VI. Estão aptos ao voto todos os discentes **regularmente** matriculados no curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que no ato do voto apresentem **documento de identificação**.

Da Apuração:

- I. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.
- II. Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos **válidos**.
- III. O resultado será publicado nas redes sociais do Centro Acadêmico e no site do Instituto de Florestas.
- IV. Serão considerados **nulos** todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.

Considerações Finais:

- I. Se caso for necessário movimentar a urna de votação todas as chapas devem estar de acordo e pelo menos um integrante de cada chapa deve estar presente no ato.
- II. Os casos omissos, não descritos neste edital, serão resolvidos pela comissão eleitoral.
- III. A chapa eleita tomará posse de seus deveres a partir do dia 01/01/2019.
- IV. Caso ocorra empate será lançado um novo edital para o segundo turno.